



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 491/87/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO- DER, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER, tendo o objetivo a realização de estudos básicos projeto e ampliação do Terminal Rodoviários de passageiros

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser elaborado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrem conforme o estipulado na avença.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva das obras.

ARTIGO 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Tarabai em decorrência da presente Lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos Orçamentos, ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

§ UNICO - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir através de Decretos, os respectivos créditos adicionais, se necessários.

ARTIGO 5º - Em caso de desistência da execução da obra ou denúncia do convênio, por inadimplência desta Prefeitura, esta obriga-se a restituir aos cofres do DER, o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigidas levando-se em -





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

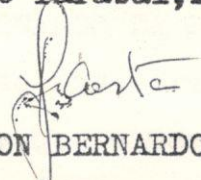
ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

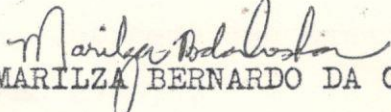
consideração, para cálculo da correção a variação das OTNS, entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de Abril de 1.987.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI EM DATA -  
SUPRA.

  
MARILZA BERNARDO DA COSTA  
Chefe de Gabinete